**FUGA AO DEBATE**

 No passado dia 23 de Janeiro, o Senhor Presidente da República devolveu à Assembleia da República, para reapreciação, os **Decretos nº 6/XIII (relativo a alterações à legislação sobre aborto) e 7/XIII (relativo à adoção por casais do mesmos sexo)**, revelando, no final do seu mandato, uma consideração pela importância dos valores em jogo nestes diplomas que apraz à Associação dos Juristas Católicos sublinhar e aplaudir.

 **A AJC considera que tem razão o Sr. Presidente da República quando salienta que estes Decretos foram objeto de aprovação sumária e sem debate alargado**, tão mais grave e sério quando se trata de legislação do mais relevante alcance nos planos antropológico, ético e social, e quando a sociedade se mostra profundamente dividida quanto às alterações que se pretende introduzir. Isso contrasta flagrantemente com o que se verificou na legislatura anterior em relação à alteração do regime da co-adoção em uniões do mesmo sexo (que não chegou a ser aprovada), alteração que tinha um alcance diferente e menos profundo do que aquela que está agora em causa. E contrasta também com o que, por exemplo, precisamente por estes dias, se está a verificar em Itália.

 Após a comunicação do Senhor Presidente da República assistiu-se imediatamente a um coro de vozes vindo dos partidos que aprovaram sumariamente estes diplomas, no sentido uma reconfirmação dos diplomas de forma ainda mais sumária, como se nada houvesse a discutir.

 A ser assim, estar-se-á perante uma **fuga ao debate** exigido pela enorme importância das alterações e pelo carácter fraturante dos temas, posto pelo Sr. Presidente da República na base da sua decisão e exigido pela iniciativa de cidadania que deu origem, pelo menos, ao diploma aprovado pelo Decreto n.º 6/XIII, na qual participaram dezenas de milhar de cidadãos, num ímpar ato de participação cívica.

 A AJC apela, por isso, a que se evite uma tal atitude que representaria, não só um desrespeito institucional como, sobretudo, um desrespeito pelas regras e pelo espírito de uma democracia autêntica e adulta.

 **Em democracia, o debate cívico e político não se teme, promove-se.**

 No que respeita às alterações que estão em causa, a decisão do Sr. Presidente da República, já saudada pelas associações que promovem o personalismo e o respeito pela dignidade da pessoa humana e, em primeiro lugar, das crianças e das Mães, **vem ao encontro de preocupações já manifestadas pela AJC** aquando da aprovação desses diplomas, em anterior comunicado.

 Quanto à **revogação das alterações à legislação sobre o aborto**, tem razão o Sr. Presidente da República quando sublinha que essa revogação representa um «retrocesso na defesa dos diversos valores e interesses em presença». Em anterior comunicado, a AJC lamentou o **abandono** que se iria verificar (em consequência da nova legislação aprovada) de **medidas de proteção da maternidade e da paternidade e, sobretudo, de apoio à mulher grávida, em especial quando esta é vítima de coerção e de violação dos seus direitos laborais**, e o restabelecimento do tratamento discriminatório dos médicos que exerçam o seu direito constitucional à objeção de consciência.

 Quanto à alteração legal que prevê a admissibilidade da **adoção conjunta por casais do mesmo sexo**, impõe-se constatar que esta não é exigida pelo princípio da igualdade, como reconheceu o Tribunal Constitucional e relembra a mensagem do Sr. Presidente da República. Mas, mais ainda, como salientava o anterior comunicado da AJC, a alteração proposta **não respeita a finalidade da adoção conjunta, que é a de proporcionar à criança um vínculo de filiação que replique o da filiação natural, com o que tal representa na construção da sua identidade psíquica.** Não se pode privar a criança do direito que tem ao cuidado e educação por uma Mãe e por um Pai (os quais, na sua diferença e complementaridade, compõem a riqueza integral do humano). A privação dessa possibilidade, além de graves problemas psicológicos e outros, gera uma discriminação ostensiva entre crianças adotadas e crianças cuidadas e educadas pelos progenitores biológicos. Impõe-se concluir: o diploma em causa não assegura o superior interesse da criança.

 **A AJC espera que o apelo ao debate cívico e político e à cultura democrática não seja completamente desprezado**, como se as opções ora aprovadas fossem consensualmente tidas como favoráveis para a Maternidade, a Paternidade e o superior interesse das Crianças, que representam o futuro de todos nós.

Lisboa, 29 de janeiro de 2016

**A Direção da Associação de Juristas Católicos**